

MENSAGEM N.º 018/2025

De 27 de março de 2025

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que institui o piso salarial profissional para os ocupantes do cargo de Assistente Social, no âmbito da Administração Pública do Município de Brejo Santo, no valor de R\$ 1.929,75 (um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

A proposta atende à necessidade de valorização da categoria profissional, essencial à efetivação dos direitos sociais e ao funcionamento das políticas públicas, sobretudo nas áreas da assistência social, saúde, educação e habitação, entre outras.

Diante do exposto, **solicitamos o apoio e aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres vereadores desta Casa Legislativa**, considerando a relevância da medida para o reconhecimento e valorização dos profissionais, bem como para a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Brejo Santo, solicitamos ainda que a tramitação da presente matéria seja em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, aproveitamos ainda a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,



MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 33 /2025

De 27 de março de 2025.

ESTABELECE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL
DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO ÂMBITO DE BREJO
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial profissional dos ocupantes do cargo de Assistente Social no âmbito da Administração Pública do Município de Brejo Santo/CE, no valor de R\$ 1.929,75 (um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º O piso salarial de que trata o caput refere-se à jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º O valor do piso deverá ser observado como vencimento mínimo para a categoria, vedada a fixação de remuneração inferior, ressalvadas as vantagens pessoais e demais verbas de caráter indenizatório ou eventual.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores efetivos ou contratados que exerçam a função de Assistente Social e percebam valor inferior ao piso ora instituído deverão ser adequados ao novo valor a partir do mês de abril do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 27 de março de 2025.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

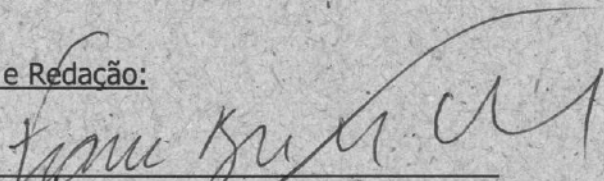
**PARECER TÉCNICO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
e, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**Projeto de Lei Nº 033/25 – estabelece
 piso salarial profissional dos
 assistentes sociais.**

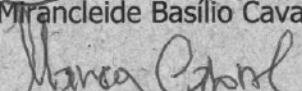
As Comissões supracitadas, após analisar a presente proposição, observou que a mesma encontra-se dentro da legalidade e resolveram emitir parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 26 de março de 2025.

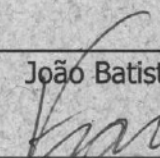
Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

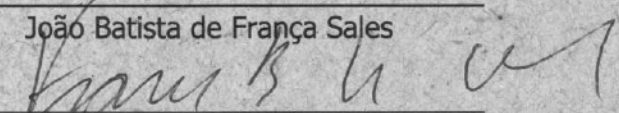

Francisco Bezerra de Lucena Feitosa


Francisco Mirandeleide Basílio Cavalcante


Marcos Antonio Cabral Gonçalves

Comissão de Finanças e Orçamento:


João Batista de França Sales


Francisco Bezerra de Lucena Feitosa


Maria de Fátima Teles de Sousa


Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJO SANTO**

R. Manoel Leite de Moura, 1011, Centro

Fone:

<https://camarabrejosanto.ce.gov.br/>

SESSÃO:	764ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	033/2025
PROPOSITOR:	MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM	DATA:	27/03/2025
PRES. SESSÃO:	RANILSINHO TAVARES	HORA:	21:30:37
TIPO VOTAÇÃO:	VOTO DOIS TERÇOS	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RANILSINHO TAVARES	PSB	PRESENTE	SIM
ARNOU PINHEIRO	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO PAULO CAITANO	PSB	PRESENTE	SIM
ANDREY FURTADO	PV	PRESENTE	SIM
ANÃO RUFINO	PSB	PRESENTE	SIM
TIAGO BASTOS	MDB	AUSENTE	AUS
FABR TELES	PSB	PRESENTE	SIM
FELISSINHA LUCENA	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO BATISTA	PSB	PRESENTE	SIM
JUCIER MENDES	MDB	PRESENTE	SIM
LURDINHA DA CABACEI	PSB	PRESENTE	SIM
MARCOS CABRAL	MDB	PRESENTE	SIM
DR. MIRAN BASÍLIO	PSB	PRESENTE	SIM
RÔMULO RUFINO	PSB	PRESENTE	SIM
SUZY IRMÃ DE SAMUEL	PV	AUSENTE	AUS

Ementa: ESTABELECE O PISO PROFISSIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO ÂMBITO DE BREJO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO		SIM	13
TURNOS:	TURNOS ÚNICOS	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNOS ÚNICOS	ABS	0